

EDITAL Nº 01/2026/SEC
CRENCIAMENTO COMPLEMENTAR DE PROPONENTES PARA OFICINAS CULTURAIS DO PROGRAMA FACUNP FORMAÇÃO – MUNICÍPIO DE CRUZEIRO/SP

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Credenciamento Complementar de Proponentes para Oficinas Culturais, no âmbito do Programa FACUNP Formação, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.482/2025, que dispõe sobre o Fundo de Apoio à Cultura do Município de Cruzeiro – FACUNP, a Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) e demais legislações aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento complementar de pessoas físicas para atuação em oficinas culturais formativas gratuitas, a serem realizadas no âmbito do Programa FACUNP Formação, durante o exercício de 2026.

1.1.1. Somente para novos credenciamentos, os proponentes habilitados no Edital 002/2025/SEC – Credenciamento de Orientadores de Oficinas Culturais – FACUNP Formação, conforme Anexo I – COMUNICADO Nº 007/2025/SEC - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL – EDITAL Nº 002/2025 – CREDENCIAMENTO DE ORIENTADORES DE OFICINAS CULTURAIS – FUNDO DE APOIO À CULTURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO – FACUNP FORMAÇÃO, **não precisam se inscrever novamente.**

1.2. O credenciamento constitui banco público de orientadores(as) habilitados(as), não implicando contratação imediata, obrigatória ou exclusiva, sendo as oficinas atribuídas conforme:

1.2.1. Planejamento anual da Secretaria Municipal de Cultura;

1.2.2. Disponibilidade orçamentária do FACUNP;

1.2.3. Interesse público;

1.2.4. Demandas dos espaços parceiros e necessidade territorial.

Parágrafo único. Para fins deste edital, os termos proponente, oficinairo(a) e orientador(a) referem-se à mesma pessoa física credenciada para execução das oficinas culturais.

2. DA CONTINUIDADE ADMINISTRATIVA E DA RELAÇÃO COM O EDITAL 2025

2.1. O presente Edital não revoga, não anula e não substitui o Edital nº 002/2025/SEC – Credenciamento de Orientadores de Oficinas Culturais – FACUNP Formação.

2.2. Os proponentes habilitados e homologados no Edital nº 002/2025/SEC:

2.2.1. Permanecem automaticamente credenciados para o exercício de 2026;

2.2.2. Não precisam realizar nova inscrição;

2.2.3. Integrarão a lista unificada de credenciados, preservadas a pontuação e a classificação obtidas em 2025.

2.3. O presente Edital tem como finalidade ampliar o banco de oficinairos, possibilitando o ingresso de novos proponentes e novas propostas, em observância aos princípios da ampla concorrência, isonomia, democratização do acesso às políticas públicas de cultura e continuidade administrativa.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O credenciamento terá vigência de abril a dezembro de 2026, podendo ser:

3.1.1. Reaberto durante sua vigência para ingresso de novos proponentes;

3.1.2. Prorrogado ou substituído por novo edital, mediante ato administrativo motivado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Poderão se inscrever neste Edital pessoas físicas:

4.1.1. Maiores de 18 (dezoito) anos;

4.1.2. Com atuação comprovada na área artístico-cultural da oficina proposta;

4.1.3. Residentes ou domiciliadas no Município de Cruzeiro/SP, no mínimo de 2 (dois) anos.

4.1.4. É obrigatória a comprovação de experiência na área artístico-cultural correspondente à oficina proposta, mediante apresentação de portfólio ou currículo artístico que demonstre atuação prévia, projetos realizados, atividades desenvolvidas ou demais experiências culturais relacionadas.

4.1.4.1. O portfólio constitui documento essencial para a habilitação da inscrição, sendo indispensável para a análise da trajetória cultural do(a) proponente.

4.2. É vedada a participação de:

4.2.1. Servidores públicos diretamente envolvidos na elaboração, análise, avaliação ou execução deste Edital;

4.2.2. Proponentes inadimplentes com a Secretaria Municipal de Cultura, enquanto perdurar a pendência.

4.3. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio do e-mail, planejamentocultura@cruzeiro.sp.gov.br, mediante o envio do Anexo II e Portfólio, de 25 de fevereiro de 2026 a 27 de março de 2026 até às 23h59.

4.3.1. Todos os documentos encaminhados pelos(as) proponentes no âmbito deste Edital, incluindo os anexos exigidos para inscrição, deverão ser enviados exclusivamente em formato PDF.

4.3.2. Os arquivos deverão ser nomeados obrigatoriamente da seguinte forma: NOME E SOBRENOME DO PROPONENTE_NOME DO ANEXO_FACUNP2026 - Exemplo de nomeação de arquivo: *MariaSilva_AnexoII_PropostaDeOficina_FACUNP2026*.

4.3.3. O não atendimento ao padrão de formato e nomeação dos arquivos poderá acarretar dificuldade na análise da inscrição, não sendo responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura a renomeação ou reorganização dos documentos enviados.

4.4. Cada proponente poderá inscrever até 02 (duas) propostas distintas de oficinas culturais.

4.4.1. A inscrição de múltiplas propostas não assegura atribuição simultânea de oficinas.

4.4.2. A disponibilidade de horário informada pelo proponente no ato da inscrição será considerada apenas como referência, não constituindo garantia de atribuição de carga horária, datas ou locais específicos.

5. DO PÚBLICO-ALVO, DOS TERRITÓRIOS E DA ACESSIBILIDADE

5.1. As oficinas culturais deverão atender públicos diversos, abrangendo crianças, adolescentes, jovens, adultos e pessoas idosas.

5.2. As propostas deverão prever adaptabilidade metodológica para acolhimento de pessoas com deficiência, observando princípios de acessibilidade, inclusão e respeito à diversidade.

5.3. A definição dos territórios e locais de realização das oficinas será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, conforme diagnóstico territorial e planejamento anual, priorizando:

- 5.3.1. Territórios e públicos em situação de vulnerabilidade social;
- 5.3.2. Regiões com menor oferta de ações culturais;
- 5.3.3. O espraiamento das oficinas culturais pelos diferentes territórios do município.

5.4. Os espaços parceiros previamente definidos pela Secretaria Municipal de Cultura terão prioridade de atendimento no âmbito do Programa FACUNP Formação.

5.5. A inclusão de novos espaços ocorrerá em caráter excepcional, mediante análise técnica da Secretaria, desde que atendam aos objetivos previstos na Lei Municipal nº 5.482/2025 e ao interesse público.

6. DAS POLÍTICAS DE COTAS

6.1. Em consonância com a legislação vigente e com as diretrizes do Ministério da Cultura, será assegurada a aplicação de políticas de reserva de vagas (cotas) para o credenciamento de:

- 6.1.1. Pessoas negras (pretas e pardas);
- 6.1.2. Pessoas indígenas;
- 6.1.3. Pessoas com deficiência.

6.2. Os proponentes optantes por cotas concorrerão simultaneamente na ampla concorrência, não havendo exclusividade de classificação.

6.3. As cotas incidirão sobre a composição do banco de credenciados, preservados os critérios técnicos de avaliação e a ordem de classificação.

6.4. A documentação comprobatória referente às políticas de cotas, quando cabível, somente será solicitada na etapa específica prevista neste edital, após a divulgação do resultado preliminar do credenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

7. DA PROPOSTA DE OFICINA CULTURAL

7.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma objetiva, clara e viável, compatível com o caráter de fomento cultural do Programa FACUNP Formação, conforme modelo do Anexo I.

- 7.1.1. A proposta de oficina cultural deverá conter, no mínimo:

- a – Título da oficina;
- b – Linguagem cultural;
- c – Público-alvo;
- d – Objetivo geral;
- e – Metodologia de desenvolvimento da oficina;
- f – Etapas de execução da oficina;
- g – Carga horária total estimada;
- h – Estratégias de inclusão e acessibilidade;
- i – Resultados esperados;

7.1.2. As etapas de execução deverão apresentar, de forma resumida, o percurso da oficina.

7.1.3. A carga horária definitiva, conforme previsto neste edital, será definida pela Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com as demandas dos espaços parceiros, o planejamento do Programa e o interesse público.

7.1.4. Não será exigido orçamento detalhado, tendo em vista que o valor da hora/oficina é previamente definido neste Edital.

7.1.5. As propostas de oficinas culturais deverão considerar critérios de viabilidade e sustentabilidade, compatíveis com a realidade orçamentária do Programa FACUNP Formação, tendo em vista que não haverá repasse específico para aquisição de materiais.

7.1.6. Serão valorizadas propostas que utilizem materiais acessíveis, reaproveitáveis ou de baixo custo, bem como aquelas cuja execução seja compatível com os recursos disponíveis nos espaços parceiros.

8. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. As propostas serão avaliadas por Comissão de Credenciamento e Avaliação, designada por Portaria da Secretaria Municipal de Cultura, observados os princípios da impessoalidade, transparência e isonomia.

8.2. A avaliação técnica considerará os seguintes critérios:

- 8.2.1. Clareza, coerência, viabilidade e sustentabilidade da proposta de oficina, considerando os recursos disponíveis, bem como a descrição das etapas de execução;
- 8.2.2. Pertinência cultural e impacto social, considerando o atendimento a públicos diversos e territórios prioritários;
- 8.2.3. Coerência metodológica, entendida como a adequação entre objetivos, atividades propostas e público-alvo;
- 8.2.4. Trajetória cultural do(a) proponente, demonstrada por meio do portfólio apresentado.
- 8.2.5. O portfólio constitui elemento central da avaliação, por evidenciar a experiência, a atuação cultural e a capacidade do(a) proponente para desenvolver a oficina proposta.
- 8.2.6. Não será exigida formação acadêmica ou certificação formal, sendo valorizados saberes, práticas culturais e experiências comprovadas.

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
I. Proposta de Oficina	Clareza, coerência, viabilidade e sustentabilidade da proposta de oficina, considerando os recursos disponíveis, bem como a descrição das etapas de execução.	3,0 pontos
II. Pertinência Cultural e Impacto Social	Pertinência cultural da proposta e potencial de impacto social, considerando o atendimento a públicos diversos e a atuação em territórios prioritários.	2,0 pontos
III. Coerência Metodológica	Adequação entre os objetivos, as atividades propostas e o público-alvo da oficina.	2,0 pontos

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
IV. Trajetória Cultural e Portfólio	Trajetória cultural do(a) proponente, experiência comprovada e capacidade de desenvolvimento da oficina, demonstradas por meio do portfólio apresentado.	3,0 pontos
Total Máximo		10,0 pontos

Parágrafo único. A pontuação atribuída a cada critério observará a análise qualitativa da Comissão de Credenciamento e Avaliação, não sendo exigida formação acadêmica ou certificação formal, sendo valorizados os saberes, práticas culturais e experiências comprovadas por meio do portfólio apresentado.

8.3. Serão considerados credenciados os proponentes que obtiverem nota final igual ou superior a 5,0 (cinco).

8.4. Critérios de desempate (credenciamento 2026):

- 8.4.1. Maior pontuação no critério “Trajetória cultural e portfólio”;
- 8.4.2. Maior pontuação no critério “Proposta de oficina”;
- 8.4.3. Maior idade;
- 8.4.4. Sorteio público.

9. DA LISTA UNIFICADA DE CREDENCIADOS

9.1. Será constituída LISTA ÚNICA DE CREDENCIADOS, composta por:

- 9.1.1. Proponentes credenciados no Edital nº 002/2025/SEC;
- 9.1.2. Proponentes credenciados neste Edital 2026.

9.2. A lista unificada será organizada por ordem decrescente de pontuação, respeitados os critérios de cada edital.

9.3. Critérios de desempate na lista unificada:

- 9.3.1. Maior pontuação no edital de origem;
- 9.3.2. Maior tempo de atuação cultural comprovada;
- 9.3.3. Maior idade;
- 9.3.4. Sorteio público.

10. DA ATRIBUIÇÃO DAS OFICINAS E DA CARGA HORÁRIA

10.1. As oficinas culturais serão atribuídas pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme:

- 10.1.1. Planejamento anual do Programa FACUNP Formação;
- 10.1.2. Demandas dos espaços parceiros;
- 10.1.3. Necessidade territorial;
- 10.1.4. Disponibilidade orçamentária.

10.2. A carga horária das oficinas será definida pela Secretaria Municipal de Cultura, atendendo à previsão deste Edital, no mínimo, 8 (oito) horas mensais, e máximo 20 (vinte) horas mensais, de acordo com:

- 10.2.1. As demandas pedagógicas dos espaços parceiros;
- 10.2.2. Público atendido;
- 10.2.3. Os objetivos previstos na Lei Municipal nº 5.482/2025.
- 10.2.4. A atribuição de carga horária não gera direito adquirido, podendo ser ajustada ou reprogramada conforme interesse público.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento aos oficinairos(as) será realizado mensalmente, condicionado:

- 12.1.1. À execução das atividades atribuídas;
- 12.1.2. Ao preenchimento do Formulário Mensal de Acompanhamento on-line;
- 12.1.3. À validação da execução pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura.

11.2. DO VALOR DA HORA/OFICINA

Para fins de transparência e referência pública, fica estabelecido o valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) por hora/oficina, no âmbito do Programa FACUNP Formação.

11.2.1. A carga horária mensal das oficinas culturais não será fixa, sendo atribuída pela Secretaria Municipal de Cultura conforme a demanda dos espaços parceiros, o planejamento anual do Programa e o interesse público.

11.2.1.1. A carga horária mensal atribuída a cada orientador(a) poderá variar entre:

- a) Mínimo de 8 (oito) horas mensais;
- b) Máximo de 20 (vinte) horas mensais.

11.2.2. O valor mensal a ser recebido por cada orientador(a) será calculado de forma proporcional à carga horária efetivamente atribuída, observado o limite financeiro total de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) por oficina.

11.2.3. O pagamento será efetuado por meio de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA, com incidência dos descontos legais obrigatórios, incluindo:

- 11.2.3.1. INSS;
- 11.2.3.2. Imposto de Renda Retido na Fonte, quando aplicável;
- 11.2.3.3. Demais tributos previstos na legislação vigente.

12. DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) OFICINEIROS(AS)

São obrigações dos(as) oficinairos(as) credenciados(as):

- 12.1.1. Executar as oficinas culturais conforme a proposta apresentada e a atribuição realizada pela Secretaria Municipal de Cultura;
- 12.1.2. Respeitar os públicos atendidos, os espaços parceiros e as diretrizes do Programa FACUNP Formação;
- 12.1.3. Preencher mensalmente o Formulário de Acompanhamento on-line;
- 12.1.4. Comunicar previamente à Secretaria Municipal de Cultura qualquer impossibilidade de execução das atividades atribuídas;
- 12.1.5. Zelar pelo bom uso dos espaços e materiais disponibilizados.

12.2. DAS SANÇÕES

O descumprimento das disposições deste Edital e das obrigações assumidas poderá ensejar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das seguintes medidas, de forma proporcional à gravidade da infração:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Suspensão da participação no Programa FACUNP Formação no exercício vigente;

12.2.3. Cancelamento da atribuição da oficina;

12.2.4. Impedimento de participação em novos editais do FACUNP, pelo prazo a ser definido em decisão motivada.

Parágrafo único. A aplicação de sanções observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

13. DO CRONOGRAMA POR ETAPAS

O presente Edital seguirá o seguinte cronograma por etapas:

Etapa	Procedimento
1.	Publicação do Edital;
2.	Período de Inscrições;
3.	Oficina de Orientações (opcional);
4.	Publicação das Inscrições Recebidas;
5.	Análise Documental e Avaliação Técnica;
6.	Divulgação do Resultado Preliminar;
7.	Interposição de Recursos;
8.	Resultado Final Homologado;
9.	Composição da Lista Unificada;
10.	Convocação dos Oficineiros(as);
11.	Sessões de Atribuição das Oficinas
12.	Entrega da Documentação e Assinatura do Termo de Execução Cultural
13.	Execução das Oficinas;
14.	Acompanhamento Mensal e Pagamentos;
15.	Encerramento do Ciclo 2026.

14. DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSO

14.1. Será assegurado aos(às) proponentes o direito à interposição de recurso administrativo em face do resultado preliminar do credenciamento, conforme etapa prevista no cronograma deste Edital.

14.2. Os recursos deverão ser apresentados por meio do formulário específico constante no Anexo III, pelo e-mail planejamentocultura@cruzeiro.sp.gov.br , no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado pela Secretaria Municipal de Cultura.

14.3. Os recursos serão analisados pela Comissão de Credenciamento e Avaliação.

14.4. O resultado da análise dos recursos será publicado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, sendo definitivo na esfera administrativa.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O credenciamento caracteriza-se como instrumento de fomento cultural, não gerando vínculo empregatício ou relação de prestação de serviços.

15.2. A Secretaria Municipal de Cultura poderá reprogramar, suspender ou cancelar oficinas por interesse público devidamente motivado.

15.3. A formalização da participação dos(as)icineiros(as) selecionados(as) ocorrerá por meio da assinatura do Termo de Execução Cultural, ficando condicionada à apresentação da documentação básica exigida pela Secretaria Municipal de Cultura, a ser solicitada na etapa de convocação.

15.3.1. A documentação básica poderá incluir, entre outros documentos:

- a) documento oficial de identificação com foto;
- b) CPF;
- c) comprovante de residência atualizado;

- d) dados bancários para fins de pagamento;
- e) comprovação de regularidade fiscal junto ao Município de Cruzeiro.

15.3.2. A inexistência de pendências fiscais municipais constitui condição para a assinatura do Termo de Execução Cultural e para o recebimento dos recursos, não sendo exigida no momento da inscrição ou da avaliação das propostas.

Parágrafo único. A documentação solicitada para a assinatura do Termo de Execução Cultural deverá ser encaminhada exclusivamente em formato PDF, observando o mesmo padrão de nomeação dos arquivos previsto neste Edital

15.4. Dúvidas e comunicações oficiais referentes a este edital deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: planejamentocultura@cruzeiro.sp.gov.br .

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, segurança jurídica e interesse público.

Cruzeiro, 19 de fevereiro de 2026

Charles Eduardo Fernandes
Secretário Municipal de Cultura.